



Prefeitura Municipal de Saquarema
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, localizada Avenida Saquarema, Nº 253 – Centro, saquarema Cep: .28990-000, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO:

O presente termo de Referência consiste na Contratação de empresa para realizar serviços de contratação e coordenação de equipes de apoio durante a execução de eventos e shows ao longo de 12 meses, com fornecimento de mão de obra, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais e turísticas nos diversos bairros da cidade, promovendo a diversidade e dando apoio à execução de eventos promovidos para a comunidade, teremos eventos com o objetivo de proporcionar lazer e entretenimento gratuito à população deste município. A contratação ocorrerá na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses.

4. DOS FATOS:

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo é a Secretaria responsável por realizar os eventos da cidade, necessitando da contratação de empresa para prestação de serviços de contratação e coordenação das equipes de apoio para shows e eventos.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo necessita contratar empresa para realizar este serviço, que compreende quantidade de pessoal em longo período, o que não cabe à estrutura da Autarquia.

5. DOS SERVIÇOS:

O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para realizar serviços de contratação e coordenação de equipes de apoio para realização de shows e eventos por um período de 12 meses, realizando as seguintes atividades:

- a) Orientar e direcionar as equipes de apoio
- b) Apoio durante toda a realização do evento
- c) Garantir o ordenamento e segurança do público presente

6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Equipe de apoio operacional, logístico e de pessoal responsável pela organização, coordenação e segurança, oferecendo suporte para toda infraestrutura, permitindo a operacionalização dos eventos, atendendo a shows e eventos, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

- a) Orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento, exigindo ordem e respeito, e devendo comunicar ao representante da Contratante qualquer ocorrência.
- b) Em casos de ocorrência a Equipe de Apoio, deverá realizar a prevenção, verbalização e disseminação junto aos Munícipes causadores do fato; caso haja, necessidade de intervenção física, a Equipe de apoio, deverá preservar o local dos fatos e solicitar imediatamente a presença das Forças de Segurança, para efetuar os procedimentos necessários.
- c) Em casos de desinteligência, a Equipe de Apoio, deverá verbalizar e dissipar os autores e caso tenha necessidade de intervenção física, a Equipe de Apoio, deverá preservar o local e solicitar imediatamente a presença das Forças de Segurança, para efetuar os procedimentos necessários.



Prefeitura Municipal de Saquarema
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quant	Unid
1	Contratação de empresa para realizar serviços de contratação de pessoal de Apoio durante a execução de eventos e shows ao longo de 12 meses.	2.000	DIÁRIA
2	Contratação de empresa para realizar serviços de contratação de pessoal de Coordenação à equipe de Apoio durante a execução de eventos e shows ao longo de 12 meses.	100	DIÁRIA

8. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

A prefeitura de Saquarema, através da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo realiza e apoia eventos, em todo território municipal, durante todo ano, conforme relação:

ITEM	FESTIVIDADE	MÊS/DIA	DIAS
2021			
1.	DIA DO TRABALHADOR	01/05	01 DIA
2.	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	08/05	01 DIA
3.	DOMINGO FELIZ	MAIO	04 DOMINGOS
4.	MÚSICA NO BAIRRO	MAIO	02 DIAS
5.	PROCISSÃO N. Sr. ^a DE FÁTIMA (SAMPAIO CORRÊA E SAQUAREMA).	MAIO	02 DIAS
6.	FESTA DO DIVINO	MAIO	01 DIA
7.	MOSTRA DE CARROS ANTIGOS	MAIO	02 DIAS
8.	DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE	JUNHO	01 DIA
9.	DOMINGO FELIZ	JUNHO	04 DOMINGOS
10.	MÚSICA NO BAIRRO	JUNHO	02 DIAS
11.	DIA DE SANTO ANTÔNIO	JUNHO	01 DIA
12.	CORPUS CHRISTI	JUNHO	02 DIAS
13.	SÃO JOÃO	JUNHO	02 DIAS
14.	DIA DE SÃO PEDRO	JUNHO	01 DIA
15.	CAMPEONATO MUNDIAL DE SURFE	JULHO	12 DIAS
16.	SAQUA MOTO ROCK	JULHO	03 DIAS
17.	FESTA JULINA	JULHO	03 DIAS
18.	MÚSICA NO BAIRRO	JULHO	02 DIAS
19.	ENCONTRO DE CORAIS	JULHO	02 DIAS
20.	FEIRA DA AGRICULTURA	JULHO	01 DIA
21.	FESTIVAL DE INVERNO (RODEIO)	JULHO	04 DIAS FINAIS DE SEMANA
22.	DOMINGO FELIZ	JULHO	04 DOMINGOS
23.	CANTA SAQUAREMA	AGOSTO	02 DIAS
24.	DOMINGO FELIZ	AGOSTO	04 DOMINGOS
25.	MÚSICA NO BAIRRO	AGOSTO	02 DIAS
26.	FESTA DE NOSSA SENHORA DE NAZARETH	SETEMBRO	02 DIAS
27.	DOMINGO FELIZ	SETEMBRO	04 DOMINGOS
28.	MÚSICA NO BAIRRO	SETEMBRO	02 DIAS
29.	DIA INTERNACIONAL DO IDOSO	OUTUBRO	01 DIA
30.	DOMINGO FELIZ	OUTUBRO	04 DOMINGOS
31.	MÚSICA NO BAIRRO	OUTUBRO	01 DIA
32.	MÚSICA NO BAIRRO	OUTUBRO	02 DIAS
33.	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	OUTUBRO	01 DIA
34.	DA DAS CRIANÇAS	OUTUBRO	01 DIA
35.	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	OUTUBRO	01 DIA
36.	FORUM DE NUTRIÇÃO E DIABETES	NOVEMBRO	02 DIAS
37.	DOMINGO FELIZ	NOVEMBRO	04 DOMINGOS
38.	MÚSICA NO BAIRRO	NOVEMBRO	02 DIAS
39.	FINADOS	NOVEMBRO	01 DIA
40.	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	NOVEMBRO	01 DIA
41.	CONSCIÊNCIA NEGRA	NOVEMBRO	01 DIA
42.	DIA DO SAMBA	DEZEMBRO	02 DIAS



Prefeitura Municipal de Saquarema
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

43.	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (SAMPAIO CORRÊA E BONSUCESSO)	DEZEMBRO	02 DIAS
44.	DIA DA BÍBLIA	DEZEMBRO	02 DIAS
45.	ABERTURA DE NATAL CANTATA SAQUAREMA	DEZEMBRO	01 DIA
46.	CHAGADA DO PAPAÍ NOEL	DEZEMBRO	01 DIA
47.	DOMINGO FELIZ	DEZEMBRO	03 DOMINGOS
48.	RÉVEILLON	DEZEMBRO	01 DIA
2022			
49.			
50.	ABERTURA DO VERÃO	JANEIRO	02 DIAS
51.	PROJETO VERÃO	JANEIRO	05 DIAS
52.	SÃO SEBASTIÃO	JANEIRO	01 DIA
53.	DOMINGO FELIZ	JANEIRO	04 DOMINGOS
54.	MÚSICA NO BAIRRO	JANEIRO	02 DIAS
55.	PRÉ-CARNAVAL	JAN/FEV	06 DIAS FINAIS DE SEMANA
56.	PROJETO VERÃO	FEVEREIRO	05 DIAS
57.	VÔLEI DE PRAIA	FEVEREIRO	02 DIAS
58.	FUTE VOLEI	FEVEREIRO	02 DIAS
59.	DOMINGO FELIZ	FEVEREIRO	03 DOMINGOS
60.	MÚSICA NO BAIRRO	FEVEREIRO	02 DIAS
61.	BAILE PRÉ-CARNAVALESICO DA 3ª IDADE	FEVEREIRO	01 DIA
62.	CARNAVAL	FEV/MAR	05 DIAS
63.	DOMINGO FELIZ	MARÇO	04 DOMINGOS
64.	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	MARÇO	01 DIA
65.	MÚSICA NO BAIRRO	MARÇO	02 DIAS
66.	SEXTA-FEIRA SANTA	ABRIL	01 DIA
67.	TIRADENTES	ABRIL	01 DIA
68.	SÃO JORGE	ABRIL	01 DIA
69.	DOMINGO FELIZ	ABRIL	04 DOMINGOS
70.	MÚSICA NO BAIRRO	ABRIL	02 DIAS

9. CONDIÇÕES GERAIS

a) Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente de equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários,

b) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante) deverão estar presentes no local com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início de cada evento, com componentes treinados, uniformizados, maiores de 18 anos, pela complexidade e eventual necessidade de uso de força física limita-se a idade até 60 anos, brasileiros nato ou naturalizados, que não deverão ser analfabetos, que tenha conduta social ilibada e nem possuir antecedentes criminais, e deverão estar munidos de documento original (RG) e autorização de trabalho.



Prefeitura Municipal de Saquarema
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- c) Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, crachá e coletes ou camisetas de identificação em cores de fácil localização com as escritas "EQUIPE DE APOIO" nas costas.
- d) Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela em todos os eventos.
- e) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor a cada 10 (dez) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. Este supervisor não poderá estar no período de experiência de seu contrato de trabalho.
- f) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos componentes das equipes de apoio: fumar, consumir bebida alcoólica, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
- g) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois de cada evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem;
- h) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora dos Eventos, representada por qualquer um de seus membros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- e) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por possíveis erros causados pela Contratada, realizando a devida correção sem ônus para a Contratante;
- b) Comunicar por escrito e verbalmente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- e) Contratar pessoal suficiente para execução dos serviços;
- f) Disponibilizar equipe de trabalho no mínimo 1 hora e 40 minutos antes do início de cada evento, devendo permanecer até o término;
- g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos;
- h) Distribuir e manter no local de trabalho os acessórios necessários para a realização dos serviços;
- i) Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores esteja treinado para a execução do serviço contratado;
- j) Prestar treinamento à equipe para a boa execução dos serviços;
- k) Coordenar as equipes de trabalho ao fiel cumprimento deste contrato;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus contratados;
- m) Realizar a contratação de toda mão-de-obra, através de contrato a prazo determinado, com o recolhimento dos impostos devidos quanto aos direitos trabalhistas, tais como férias proporcionais, 1/3 sobre férias, 13º salário proporcional, previdência e IR, se houver, entre outros, exigidos pela legislação trabalhista;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, em relação à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- o) A empresa contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura Municipal de Saquarema
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- p) Substituir qualquer colaborador no caso de atraso ou falta, ausência legal ou folga, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços no tempo máximo de 1 (uma) hora, cabendo à empresa sujeitar-se às penalidades que couberem, quando não cumpridas estas exigências;
- q) A Contratada estará sob supervisão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, devendo se reportar para parecer de aprovação das demandas dos eventos.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III).

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Saquarema
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

Art. 73 (Lei 8.666/93) Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 74 (Lei 8.666/93) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II- Serviços profissionais;

III- obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea a, desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único - Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.



Prefeitura Municipal de Saquarema
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Art. 75 Salvo disposição em contrários constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 76 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

14.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos Termos da Lei nº10.520 de 2002, do Decreto nº3.555 de 2000, e do Decreto 5.450 de 2005.

15. SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

15.1 O serviço a ser contratado é de uso não contínuo, pois a referida prestação dos serviços é para prestação de serviços específicos em um período predeterminado.

16. PRAZO:

Os serviços serão executados conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, por um período de 12 meses.

17. PLANILHA DE CUSTOS

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 7º As licitações para prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

§ 2º Os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

18. LOCAL DA AÇÃO:

Os locais da prestação dos serviços serão definidos de acordo com o local especificado para a realização de cada evento a ser realizado no Município.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, por processo legal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

20. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto será de acordo com as determinações do departamento solicitante, devendo prestar os serviços no prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1533

Programa: 23.695.0007.2.007.000

N/D: 3.3.90.39.39.00

Ficha: 490



Prefeitura Municipal de Saquarema
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

22. VALOR ESTIMADO:

O valor será informado após a pesquisa de preços e de mercado pelo Departamento de Compras do Município de Saquarema.

23. Gerente da Ata:

ELAINE DA COSTA CARNEIRO, matrícula 959618.

Saquarema, 01 de março de 2021.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

DE ACORDO:

Elaine da Costa Carneiro
Assessor Administrativo
Mat. 959618



Prefeitura Municipal de Saquarema
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

MEMÓRIA DE CÁLCULO PESSOAL DE APOIO (ESTIMATIVO)

PROFISSIONAL	DIÁRIA	TOTAL DE DIÁRIAS
SERVIÇOS DE APOIO À SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO. (HOMEM / DIA)	01	2.000

MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTIMADA DE PESSOAL DE APOIO HOMENS/DIÁRIA

SERVIÇO DE APOIO A SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO

UNID. MED	TOTAL DE APOIOS ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADA	TOTAL DE DIÁRIAS
DIÁRIA	2.000	2.000	ESTIMATIVO

Elaine da Costa Carneiro
Assessor Administrativo
Mat. 959618



Prefeitura Municipal de Saquarema
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

MEMÓRIA DE CÁLCULO SUPERVISÃO DA EQUIPE DE APOIO (ESTIMATIVO)

MEMÓRIA

SERVIÇO DE SUPERVISÃO A EQUIPE DE APOIO A SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO.

UNID. MED	TOTAL DE SUPERVISORES ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL DE DIÁRIAS ESTIMADA	TOTAL DE DIÁRIAS
DIÁRIA	100	100	ESTIMATIVO

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

DIÁRIA	PROFISSIONAL	SUPERVISORES	TOTAL DE SUPERVISORES
01	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO A EQUIPE DE APOIO À SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO.	100	100

Elaine da Costa Carneiro
Assessor Administrativo
Mat. 959618